

## SERVIDOR:

- LAURA MARIA CARVALHO CALS MARQUES; CARGO: Psicóloga; MAT: 571900234; Dias: 23, 24 e 25/08/2021; Quantidade de diárias: 1,5
  - KELEN CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS; CARGO: Assistente Social; MAT: 57192823; Dias: 23, 24 e 25/08/2021; Quantidade de diárias: 1,5
  - ANTÔNIO EUCLIDES DO NASCIMENTO; CARGO: Motorista; MAT: 5898164/1; Dias: 23, 24 e 25/08/2021; Quantidade de diárias: 1,5
- JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 698252****FÉRIAS****PORTARIA Nº 407/2021-GGP/SEJUDH  
Belém (PA), 25 de agosto de 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 12/02/2021, publicado no DOE nº 34.490 de 12/02/2021 e, CONSIDERANDO o processo administrativo eletrônico nº 2021/723837, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trintas) dias de férias regulamentares ao servidor deste órgão, período aquisitivo: 30/04/2019 a 29/04/2020, conforme descrito abaixo:

Matrícula	Servidor	Exercício	Período de Gozo
80845084/3	Carlos Alberto Freire Cardoso Júnior	2021	06/09/2021 a 05/10/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 698264****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****RESENHA 003/2021SEJUDH – PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. F.A. Nº. 205/2019

Reclamado (a): IMIFARMA PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 2.000 UPF'S ( dois mil Unidades de Padrão Fiscal) em virtude do não provimento do RECURSO, interposto neste Órgão, passando a considerar a Decisão Administrativa do PROCON/PA, como DEFINITIVA, ratificada por meio da Decisão emitida pela Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH). À Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Tv, Lomas Valentina, 1150 Pedreira, CEP 66.087-441. ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA – Diretor do PROCON/PA.

**Protocolo: 698024****RESENHA 03/2021 SEJUDH – PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

NOTIFICAÇÃO Nº. 52/2021

PAD. F.A. Nº. 0116.007.280-0

Reclamado (a): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO

NOTIFICO a empresa: ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO para RECOLHER A MULTA NO VALOR 7.200 UPF's ( SETE MIL E DUZENTOS UNIDADES DE PADRÃO FISCAL), ressaltando que, a apenas poderá valer-se dos benefícios previstos no art. 12, §3º, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b" da lei 7.632/12 (desconto de 30%, se optante do Simples, ou 20% nos demais casos, se recolher a multa até o 10º dia da notificação) ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme o artigo 55, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

A guia para recolhimento da MULTA também poderá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário de 8 às 14 horas. Trav. Lomas Valentina 1.150- Pedreira – CEP: 66.087-441 - Belém – Pará – Brasil. ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA -Diretor do PROCON/PA.

**Protocolo: 696974****RESENHA 02/2021 SEJUDH – PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

NOTIFICAÇÃO Nº. 51/2021

PAD. F.A. Nº. 15.001.001.16-0010829

Reclamado (a): ORG. PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS.

## LTDA

NOTIFICO a empresa: ORG. PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA para RECOLHER A MULTA NO VALOR 7.500UPF's (SETE MIL E QUINHENTOS UNIDADES DE PADRÃO FISCAL), ressaltando que, a apenas poderá valer-se dos benefícios previstos no art. 12, §3º, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b" da lei 7.632/12 (desconto de 30%, se optante do Simples, ou 20% nos demais casos, se recolher a multa até o 10º dia da notificação) ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme o artigo 55, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

A guia para recolhimento da MULTA também poderá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário de 8 às 14 horas. Trav. Lomas Valentina 1.150- Pedreira – CEP: 66.087-441 - Belém – Pará – Brasil. ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA -Diretor do PROCON/PA.

**Protocolo: 696904**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

**PORTARIA****PORTARIA Nº 012/2021 – GS/SEDEME**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 31/03/2021, publicado no DOE Nº 34.541, de 05/04/2021; considerando o Art.14, Parágrafo Único, da Lei Nº 7.570, de 22 novembro de 2011, e Art. 23 da Lei nº 8.404, de 13 de outubro de 2016;

Considerando Decreto Estadual nº 1.359/2015, de 31/08/2015, publicado no DOE em 01/09/2015, que versa sobre normas e procedimentos a serem observados no âmbito do Poder Executivo do Estado do Pará com o fim de garantir o acesso a informações previsto nos incisos X e XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal e no inciso II do art. 29; no §5º do art. 286 da Constituição do Estado do Pará; e Lei Federal nº 12.527/2011;

Considerando Instrução Normativa AGE Nº 001, de 04/09/2015 que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para Designação de Autoridade de Gerenciamento no âmbito dos Órgãos/Entidades integrantes do Poder Executivo Estadual, de que trata o Decreto Estadual Nº 1.359/2015; RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora FERNANDA DIAS MARCIÃO, matrícula funcional nº 5909012/3, ocupante do cargo de Coordenadora de Núcleo do Controle Interno, para exercer, com zelo e transparência, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME as atribuições, responsabilidades e competências de Autoridade de Gerenciamento, observando-se, tempestivamente, os preceitos legais e constitucionais, em especial os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual Nº 1.359/2015 e demais exigências normativas aplicáveis.

II – DESIGNAR os servidores LIA VIDIGAL MAIA, matrícula funcional nº 5947700/1, ocupante do cargo de Assessor Especial II e TIAGO CAXIAS CAVALCANTE, matrícula funcional nº 55588421/4, ocupante do cargo de Gerente, para, em caso de impedimento da Autoridade de Gerenciamento titular, exercerem o encargo de 1ª substituta e 2º substituto, respectivamente.

III – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 012/2020-GS/SEDEME, de 11/08/2020, publicada no DOE Nº 34.332, de 02/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém/PA, 18 de agosto de 2021

JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia SEDEME

**Protocolo: 698250****ERRATA****NUMERO DA PUBLICAÇÃO: 697233****ONDE SE LÊ:**

A SERVIDORA JOSÉ MARIA NASCIMENTO SILVA

**LEIA-SE**

O SERVIDOR JOSÉ MARIA NASCIMENTO SILVA

Ordenador(a): Anadelia Divina Santos.

**NUMERO DA PUBLICAÇÃO: 697229****ONDE SE LÊ:**

A SERVIDORA JOSÉ MARIA NASCIMENTO SILVA

**LEIA-SE**

O SERVIDOR VIVALDO SENA DE ABREU, MATRICULA Nº 5946199/1.

Ordenador(a): Anadelia Divina Santos.

**NUMERO DA PUBLICAÇÃO: 697226****ONDE SE LÊ:**

A SERVIDORA JOSÉ MARIA NASCIMENTO SILVA

**LEIA-SE**

O SERVIDOR VIVALDO SENA DE ABREU, MATRICULA Nº 5946199/1.

Ordenador(a): Anadelia Divina Santos.

**Protocolo: 698155**